

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2018

Aos debenturistas:

Banco Santander S.A

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, 24º andar, São Paulo- SP

Banco Itaú BBA S.A

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º andar, São Paulo- SP

BB Banco de Investimento S.A

Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, Rio de Janeiro- RJ

Banco Bradesco BBI S.A

Av. Paulista, 1450, 8º andar, São Paulo- SP

c/c

SIMPLIFIC PAVARINI ("Agente Fiduciário")

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Rio de Janeiro-RJ

Prezado(s)

A **RUMO MALHA NORTE S.A.** (nova denominação social da ALL – América Latina Logística Malha Norte S.A.) ("Companhia") vem, por meio desta notificação, nos termos do item 5.2 do "Instrumento Particular de Escrita da 9ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rumo Malha Norte S.A." ("Escritura de Emissão"), informar a Vossas Senhorias acerca da sua intenção de realizar o resgate antecipado facultativo total das debêntures em circulação ("Resgate Antecipado Facultativo").

Em conformidade com o exposto na Escritura de Emissão, o Resgate Antecipado Facultativo será realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

- (i) O Resgate Antecipado Facultativo é direcionado a todos os titulares de Debêntures em circulação, em igualdade de condições;
- (ii) as Debêntures serão resgatadas pelo saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido:
(a) dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios prevista nesta Escritura de Emissão até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; (b) demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) de prêmio (flat) de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) incidente sobre o saldo do Valor



rumo

Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total");

- (iii) o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total será pago integralmente pela Companhia em 14/03/2018, ou seja, mais de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do comunicado aos debenturistas de que trata a cláusula 5.2 da Escritura de Emissão;

Os termos utilizados em letra maiúscula nesta notificação e que não tenham sido aqui especificamente definidos terão o mesmo significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures podem ser obtidas nos endereços ou por meio dos telefones abaixo:

Rumo Malha Norte S.A.

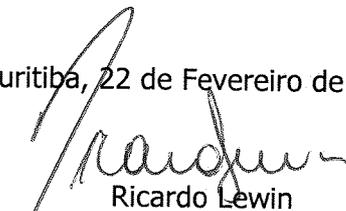
Rua Emilio Bertolini, nº 100 – Cajuru, Curitiba/PR – CEP. 82.920-030

At.: Alexandre Mendes Palhares

Telefone: (41) 2141-7573

e-mail: tesouraria@rumolog.com

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2018.



Ricardo Lewin

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

